

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A HUGO & TIAGO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.

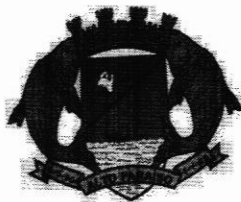
SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 21/11/2022

DATA DE TÉRMINO DA INEXIGIBILIDADE: 31/03/2023

001

22957



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA: SECRETARIA DE CULTURA

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

É a finalidade do presente solicitar a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Hugo & Tiago, no dia 29 de Dezembro de 2022, em comemorações do final de ano.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com o orçamento ora apresentado pela empresa, tendo em vista que a mesma fez comprovação de valor de mercado através de apresentação de 03 (três) notas fiscais.

Atesto ainda que os valores aqui praticados estão dentro do preço de mercado.

Alto Paraíso - PR., 21 de Novembro de 2022.

TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretaria de Cultura

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DO: SETOR DE LICITAÇÕES**PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO**

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Hugo & Tiago, no dia 29 de Dezembro de 2.022, em comemorações do final de ano.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Alto Paraíso - PR., 21 de Novembro de 2022.

**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN***Presidente Comissão Permanente de Licitação*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A HUGO & TIAGO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
Valor Estimado – R\$:	R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
1584	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 21 de Novembro de 2022.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

005

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo da contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Hugo & Tiago, no dia 29 de Dezembro de 2.022, em comemorações do final de ano.

O valor total será de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o Evento denominado, enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, condicionando também, os pagamentos das despesas em geral.

Foi informado pelo Dep. De Cultura que foram efetuadas consultas prévias, concluindo-se estar compatível com o interesse público e preço de mercado.

Foi juntado ainda neste processo 03 (três) notas de prestação de serviços ora objeto desta inexigibilidade, com valores razoavelmente dentro dos aqui praticados.

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O Show terá duração mínima de 01h50min, com repertório variado.

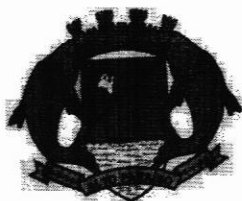
A empresa TIAGO HERCULES DA SILVA ME é detentora exclusiva da Dupla Hugo & Tiago, conforme documento em anexo aos autos.

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 "in verbis" menciona:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I -...; II -; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (negritamos) A contratação do

Alto

Q



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Show Artístico se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa TIAGO HERCULES DA SILVA ME, é detentora de exclusividade do show.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília : Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)."

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro : Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos).

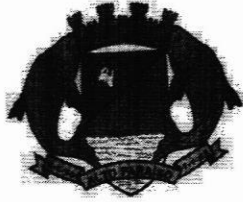
O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para

sp

dois

Q



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos).

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

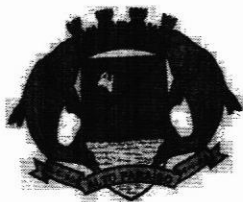
“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de duplas, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de

lp

Jorge

Q



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

"Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos"

Logo, a contratação de shows artísticos não pode acarretar restrição orçamentária que comprometa repasses para áreas prioritárias, a exemplo da saúde e educação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o show tende aos requisitos acima mencionados.

Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

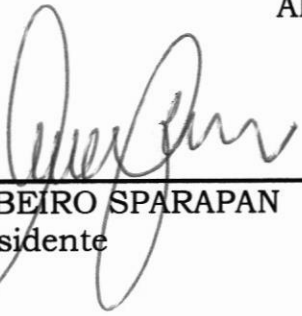
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

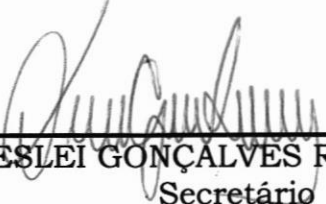
justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais regramentos pertinentes, declarar a inexigibilidade mencionada.

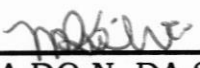
Alto Paraíso - PR., 21 de Novembro de 2022.



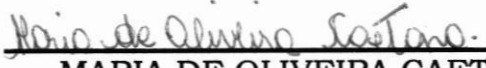
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



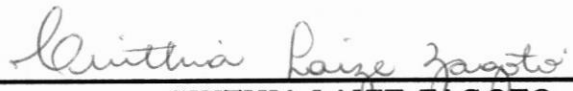
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****PORTARIA N.º 094/2022****DATA: 30/03/2022****AUTORIA: Executivo Municipal****SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2022, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 070/2021.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
ITIMIPAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / 03 / 2022
Edição N.º 12390



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.723.180/21-0

L. A. R.



173

SINGULAR

Requerimento de Empresário

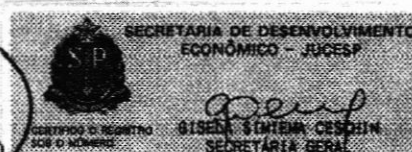
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3513202520-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) TIAGO HERCULES DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Fartura		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se caso o)	COR OU RAÇA Branca
FILIAÇÃO (Pai) ALCIDES DA SILVA		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA IRACEMA DA CRUZ SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/01/1984	IDENTIDADE (número) 41049002	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2019
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 327.558.878-85
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Avenida Cecília Lourenço			NÚMERO 1499
BAIRRO/DISTRITO Residencial Ouro Verde			CEP 18612-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4939			
MUNICÍPIO Botucatu		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL TIAGO HERCULES DA SILVA			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Cecília Lourenço			NÚMERO 1499
BAIRRO/DISTRITO Residencial Ouro Verde			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4939
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Botucatu	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.555.367/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO TIAGO HERCULES DA SILVA <i>TIAGO HERCULES DA SILVA</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/08/2021			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerentes/procurador) TIAGO HERCULES DA SILVA (Empresário) <i>TIAGO HERCULES DA SILVA</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

029722828-5



344.785/21-0



JUCESP

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.555.367/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2019
NOME EMPRESARIAL TIAGO HERCULES DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAGUINHO PRODUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CECILIA LOURENCAO	NÚMERO 1499	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.612-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL OURO VERDE	MUNICÍPIO BOTUCATU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@TOZZOCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (14) 3815-2008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2022 às 17:15:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TIAGO HERCULES DA SILVA
CNPJ: 32.555.367/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:06:05 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **2927.CC0F.881C.D0AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.555.367/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22100131356-72

Data e hora da emissão 07/10/2022 08:51:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**MUNICIPIO DE BOTUCATU**

DIVISÃO DA RECEITA

18600-900 - Praça PROF. PEDRO TORRES, 100 CENTRO BOTUCATU SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 256103/2022

Data Geração: 29/06/2022

Data de Validade: 26/12/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Inscrição Municipal 471250

Contribuinte TIAGO HERCULES DA SILVA

CNPJ ou CPF 32.555.367/0001-68

Endereço Avenida Cecília Lourenção, 1499

Bairro Residencial Ouro Verde Cidade: Botucatu Estado: SP

Endereço de Entrega Avenida Cecília Lourenção, 1499

Data Emissão: 29/06/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://smarapd.botucatu.sp.gov.br:9999/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoBuscar>

Número: 256103/2022

Inscrição: 471250

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento*Certidão Emitida Gratuitamente*

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.555.367/0001-68**Razão Social:** TIAGO HERCULES DA SILVA ME**Endereço:** AV BONS ARES 461 / RECANTO AZUL / BOTUCATU / SP / 18603-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2022 a 03/12/2022**Certificação Número:** 2022110402235618559903

Informação obtida em 16/11/2022 10:49:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO HERCULES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.555.367/0001-68

Certidão nº: 25818978/2022

Expedição: 11/08/2022, às 16:35:28

✓ Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO HERCULES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.555.367/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1000218**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/10/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TIAGO HERCULES DA SILVA, CNPJ: 32.555.367/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº:**0060978654**

Data da consulta: 02/03/2022 13:32:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.555.367/0001-68**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TIAGO HERCULES DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/01/2019**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

b

Rouie

b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8830-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROBLETON BAZUT

4461443

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 41.949.002-7 2 via DATA DE EMISSÃO 02/01/2019

NOME TIAGO HERCULES DA SILVA

FILIAÇÃO ALCIDES DA SILVA MARIA IRACEMA DA CRUZ SILVA

NATURALIDADE FARTURA - SP DATA DE NASCIMENTO 24/01/1984

FARTURA-SP FARTURA CN:LV.A034/FLS0049/Nº01262

327558878/85

ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

26 JAN 2019

SELO DE SEGURANÇA

SELO DE VALOR COM

QUANTOS RS

TABELO DE NOTAS E DE PROTESTOS

Silas de Moraes Cordeiro

Escritório Autorizado

Pc. Rubens Junior nº 55 - F.(14) 3582-0710

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8830-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNDESEN DAUST

POLEGAR DIREITO

6943177

[Signature]

ASSISTENTE SOCIAL

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 65.439.170-1 1ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2019

NOME

HUGO ROSA DOS SANTOS ALVES

PELAÇÃO

HÉLIO ALVES ROSA

MARIZETE ROSA DOS SANTOS

NATURALIDADE GOIÂNIA - GO DATA DE NASCIMENTO 12/05/1982

DATA DE CRIÇÃO

GOIÂNIA - GO SEGUNDO REGISTRO CN LV.426/FLS.25 /Nº86225

CPF 729.48451/49

[Signature]

Delegado de Polícia Autorizado 18015932

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

2º Tabelião de Notas e de Protestos

Autentico o presente

conforme com o original

de

Botuca 06 MAR 2019

SOMENTE PARA CONSULTA



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS

Luiz Guilherme da Oliveira

Escritor Autorizado

Pq. Rubião Junior, nº 55 - F. (14) 3662-0710

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE BOTUCATU

022

Solicitação de DECA - Declaração Eletrônica de Cadastro

Dados de Solicitação

Data de Solicitação: 12/08/2021 Nro Solicitação: 202108120000045 Solicitação: 36793 Situação: Deferida
Signatário: TIAGO HERCULES DA SILVA CPF/CNPJ: 327.558.878-85 RG/IE: 41.049.002-7
Telefone: (14) 3815-2008 E-mail: danielle@tozzocontabilidade.com.br
Endereço: Avenida Cecília Lourenção 1499
Complemento: Bairro: Residencial Ouro Verde CEP: 18612000

Dados da Empresa

Inscrição: 471250 Nome/Razão Social: TIAGO HERCULES DA SILVA
Endereço: Avenida Cecília Lourenção 1499
Complemento: Bairro: Residencial Ouro Verde CEP: 18612000
E-mail: danielle@tozzocontabilidade.com.br CPF/CNPJ: 32.555.367/0001-68
Regime Tributário: RG/IE: ISENT0
Contador: ROBERTO CLAUDIO TOZZO 056.490.888-61
Data Ocorrência 10/08/2021 Grupo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Descrição da Atividade:
PRODUCAO MUSICAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;
ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM
OPERADOR; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS
PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS; ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
Histórico de Ocorrência:
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO EM 10/08/2021

Características Técnicas

Descrição	Valor
Sigla do Conselho	
Simple Nacional	1 - SINAC
Informações Adicionais	
Nro. de Registro	
Dados do Conselho de Profissionais	

Sócios

Nome	CPF/CNPJ
TIAGO HERCULES DA SILVA	327.558.878-85

CNAE

Código	Descrição	Principal
9001-9/02	Producao musical	Sim
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas	Não
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes	Não
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador	Não
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas	Não
9001-9/99	Artes cenicass, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente	Não

Atividades

Código	Descrição	Principal
1213	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Sim
1002	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	Não
1003	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE DIREITOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ARTISTICA OU LITERARIA.	Não



MUNICIPIO DE BOTUCATU

Solicitação de DECA - Declaração Eletrônica de Cadastro

Atividades

Código	Descrição	Principal
1201	Espectáculos teatrais.	Não
1208	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	Não
1212	Execução de música.	Não
1214	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	Não
1709	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Não
304	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	Não
3701	serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	Não

Histórico

Data	Histórico	Tipo	Origem
16/08/2021	DECA HOMOLOGADA. VMOS	Deferimento	Prefeitura

DECLARAÇÃO

A empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA M.E.**, portadora do CNPJ nº 32.555.367-0001-68, estabelecida na Avenida Cecília Lourenção, nº 1449 no Bairro Residencial Ouro Verde, na cidade de Botucatu, SP, neste ato representado pelo empresário **TIAGO HERCULES DA SILVA**,

portador do Rg nº 41.049.0002-7 e CPF nº 37.558.878-85, residente e domiciliado na Avenida Cecília Lourenção, nº 1449 no Bairro Residencial Ouro Verde, na cidade de Botucatu – SP, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante ao Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de **(18)** dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade e não emprega menor de **(16)** dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Botucatu, 17 de Maio de 2022.

TIAGO HERCULES DA SILVA
SILVA:32555367000168

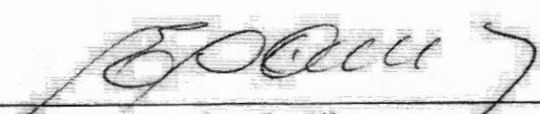
Assinado de forma digital por TIAGO
HERCULES DA SILVA:32555367000168
Data: 2022.05.17 10:29:36 -03'00'

TIAGO HERCULES DA SILVA M.E
Titular – Tiago Hercules da Sila
RG 41.049.002-7

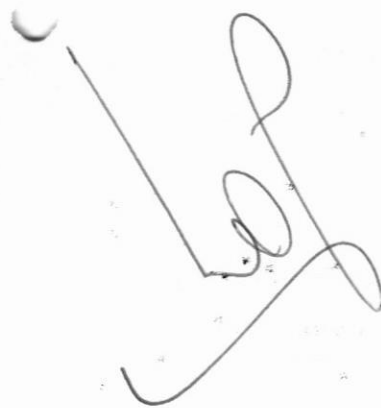
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

A Empresa: GAGUINHO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº.32.555.367/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) TIAGO HERCULES DA SILVA, portador (a) do documento de identidade RG nº.41.049.002-7, emitida pelo SSP/SP, e CPF nº. 327.558.878-85, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Botucatu, 08 de Outubro de 2022.



Tiago Hercules da Silva
Cpf nº 327.558.878-85



**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATOS**

Cidade: Botucatu, 08/10/22.

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: Tiago Hercules da Silva

CNPJ nº: 32.555.367/0001-68

Endereço: Av. Cecília Lourenção nº 1499 Bairro: Residencial Ouro Verde

Cidade: Botucatu, Estado de São Paulo.

Conta Corrente nº 100.100-0 Agência Bancária 1241 Banco Bradesco

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 471250

E-mail: gaguinhoproducoes@gmail.com

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA
DE CONTRATO:**

Nome do Representante Legal: Emerson Jesus Celestino de Oliveira

Função/Cargo: Departamento Comercial

Data de Nascimento: 13/11/1372

RG nº 21.602.130-3 SSP/SP

CPF: 136.683.378-37

Endereço: Rua Prefeito Benedito Antunes de Toledo nº 225

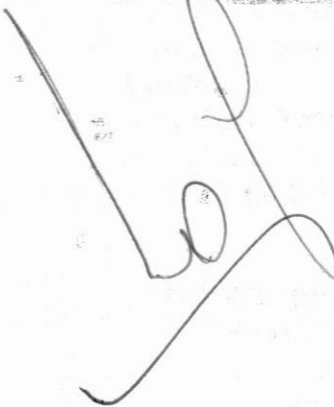
Bairro: Vila Nova Itatinga

CEP: 18.690-000

Fone: 14 9.9798-5000

E-mail: emersonoliveirahet@gmail.com


Emerson Jesus Celestino de Oliveira
CPF: 136.683.378-37
RG: 21.602.130-3






PROPOSTA SHOW MUSICAL

Conforme solicitado segue proposta para realização do show da dupla **HUGO & TIAGO** e Banda.

Artista: **HUGO & TIAGO**

Data: 29 de dezembro de 2022.

Duração do show: Aproximadamente 1:50hs.

Cidade: **ALTO PARAISO/PR.**

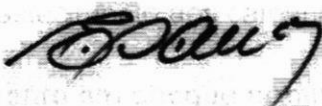
Cachê do show: **R\$ 72.500,00** (Setenta e dois mil e quinhentos reais) colocado com transporte e nota fiscal, diária de alimentação, abastecimento dos camarins.

Forma de pagamento: no dia do evento em cheque nominal ou em 72 horas antes da apresentação depósito bancário.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Camarins, decorados e mobiliados
02 Vans (translado local)
08 Carregadores (carga e descarga cenário)
Som, palco e luz conforme Rider técnico
Seguranças

Botucatu, 19 de Setembro de 2022.



GAGUINHO PRODUÇÕES
CNPJ: 032.555.367/0001-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota - Serie
000000000004 - 1

Autenticidade
QSUZ-YOW3

Data de Emissão
10/05/2019

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TIAGO HERCULES DA SILVA
CPF/CNPJ: 32.555.367/0001-68 **CCM:** 471250 **IE:** **Fone:**
Endereço: RUA BONS ARES, 461 - cep: 18603020
Município: BOTUCATU **UF:** SP **E-mail:** gaguinhoproducoes@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PANCAS
CPF/CNPJ: 27.174.150/0001-78 **CCM:** **IE:** ISENT0 **Fone:**
Endereço: AVENIDA 13 DE MAIO, 324 - cep: 29750000
Município: PANCAS **UF:** ES **E-mail:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 888/2019

ORDEM SERVIÇO SOB Nº 004/2019

EVENTO: SHOW COM A DUPLA HUGO E TIAGO NA II FESTA DO PRODUTOR EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA NO DIA 11 DE MAIO DE 2019 - NO MUNICÍPIO DE PANCAS

DADOS BANCÁRIO DA EMPRESA PARA PAGAMENTO

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 1241

C/C: 100.100-0

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 191.255.411/174
Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.botucatu.sp.gov.br>

Situação de Tributação
 Tributada no Prestador

Código do Serviço
1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES.....

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e não implicam na base de cálculo				
Deduções/Abatimentos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	75.000,00	2,0000%	1.500,00	75.000,00

VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 75.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, Nº: 100, Centro, Botucatu - SP, CEP: 18600-900

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSSE : [HTTP://WWW.BOTUCATU.BSIT-BR.COM.BR](http://WWW.BOTUCATU.BSIT-BR.COM.BR)

Número da Nota

1000004

Data e Hora Emissão

19/12/2019 16:32:11

Código Verificação

TOCVESF9
PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 32.555.367/0001-68 **Insc. Municipal:** 471250 **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: TIAGO HERCULES DA SILVA **Telefone:**
Endereço: Avenida Avenida Bons Ares, Nº 461, Cep. 18603020, Recanto Azul
Complemento: RECANTO AZUL
Município: BOTUCATU-SP **CEP:** 18603-020

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 01.605.479/0001-52 **Insc. Municipal:** **Insc. Estadual:** ISENT0
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA **Telefone:**
Endereço: Av Santa Catarina, Nº 1122, Centro
Complemento: CENTRO
Município: BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA-SC **CEP:** 88914-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº 100/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2019 - IXEGIBILIDADE Nº 38/2019 - SHOW COM A DUPLA HUGO & TIAGO NO DIA 31 DE DEZEMBRO NO MEGA REVELLION 2020 - DADOS PARA PAGAMENTO - BANCO BRADESCO AG: 1241 C/C: 100.100-0

Serviço / Item Serviço

12.13-PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Atividade:
1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tributos Federais		Valores		Totais		Munic. de Prestação do Serviço BOTUCATU-SP
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 75.000,00	Base de Cálculo	R\$ 75.000,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	2,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 1.500,00	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	NATUREZA OPERAÇÃO TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 75.000,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 75.000,00	Referência 12/2019

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

NOTA SIMPLIFICADA

 19/12/2019
1.0.0


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, Nº: 100, Centro, Botucatu - SP, CEP: 18600-900

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : [HTTP://WWW.BOTUCATU.BSIT-BR.COM.BR](http://www.botucatu.bsit-br.com.br)

Número da Nota

1000017

Data e Hora Emissão

02/03/2022 11:12:19

Código Verificação

TOAN4NW2
PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 32.555.367/0001-68 **Insc. Municipal:** 471250 **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: TIAGO HERCULES DA SILVA **Telefone:**
Endereço: Avenida Cecília Lourenção, Nº 1499, Bairro Residencial Ouro Verde, Cep. 18612-000
Complemento:
Município: BOTUCATU-SP **CEP:** 18612-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 87.599.122/0001-24 **Insc. Municipal:** **Insc. Estadual:** ISENT0
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MARAU **Telefone:**
Endereço: Rua Imeu Ferlin, Nº 355
Complemento:
Município: MARAU-RS **CEP:** 99150-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO REF. CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA HUGO & TIAGO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 67 ANOS DE MARAU NO DIA 28/02/2022 - PROCESSO - 511/22 - INEXIGIBILIDADE - 13/2022 - DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG: 1241 C/C: 100.100-0

Serviço / Item Serviço

12.13-PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Atividade:
1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Local de Prestação do Serviço
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 75.000,00	Base de Cálculo	R\$ 75.000,00	BOTUCATU-SP
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	2.0003	Natureza Operação
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 1.500,23	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 75.000,00	Referência
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 75.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

NOTA SIMPLIFICADA

02/03/2022

1.0.0

Abujamra

ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

TIAGO HERCULES DA SILVA-ME, cujo nome fantasia é **GAGUINHO PRODUÇÕES**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 32.555.367/0001-68, com sede na Avenida Cecilia Lourenção, 1499, Residencial Ouro Verde, Botucatu - SP, CEP 18612-000, neste ato representada por seu representante legal **TIAGO HÉRCULES DA SILVA**, portador do RG 41.049.002-7/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o número 327.558.878-85, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **EMERSON JESUS CELESTINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 21.602.120-3 e do CPF 136.683.378-37, residente na Rua Prefeito Benedito Antunes de Toledo 225 - Vila Nova Itatinga, Itatinga - SP., especialmente para representá-los na celebração de contratos de shows e eventos, assinando pela outorgante nos referidos contratos.

São Paulo, 18 de agosto de 2021.



TIAGO HERCULES DA SILVA-ME
GAGUINHO PRODUÇÕES

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Botucatu - SP

RECONHECIDO, por semelhança, a(s) firma(s) de: **TIAGO HERCULES DA SILVA (747277)**. Dou fé.

Botucatu - SP, 18 de agosto de 2021.

Em testemunha da verdade.

ES 6,77 1

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS

Escritório: Avenida das Santas

Escritório Autorizado: 5101450A0222416

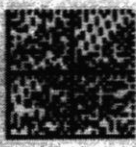
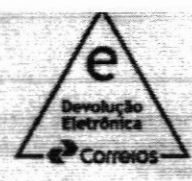
C. Rubião Junior, n. 55 - F. (14) 3882-071

lo

João



Sua fatura chegou.



CTCE INDIAUTUBA SP FL51
EMERSON JESUS CELESTINO DE OLIVEIRA
R PREFEITO BENEDITO DE TOLEDO, 225
CENTRO
18690-000 ITATINGA - SP

021/138042917
Data de Postagem: 18/03/2022
Vencimento: 25/03/2022

01602309

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PASSAGEIRO

EMERSON JESUS CELESTINO DE OLIVEIRA

RG: 21602130 SSP/SP
CPF: 135.883.378-37
Data de Nascimento: 13/11/1992

Nome do Pai: **WILSON CELESTINO DE OLIVEIRA**
Nome da Mãe: **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA**

CPF do Pai: 02091753141
CPF da Mãe: 29/11/2024
Data de Emissão: 20/12/1990

Assinatura: *[assinatura]*

Nome do Destinatário: **ITATINGA, SP**
Data de Entrega: 30/11/2019

Endereço: **SÃO PAULO**

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

**HUGO &
TIAGO**10
Cidade de Registro de Imóveis e Documentos e Civil do Estado de São Paulo
Município nº 024342**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **TIAGO HERCULES DA SILVA "M.E"** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: **HUGO ROSA DOS SANTOS ALVES E TIAGO HERCULES DA SILVA** em artes **"HUGO & TIAGO"**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **"GAGUINHO PRODUÇÕES"**, empresa com sede na cidade de Botucatu/SP, à Avenida Bons Ares, nº 461, Renato Azul, CEP nº 18.603.020, neste ato representado por seu empresário, o Sr. **TIAGO HERCULES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 41.049.002-7, doravante denominado REPRESENTANTE, e de outro lado, como ARTISTAS REPRESENTADO: **HUGO ROSA DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, Solteiro, músico, portador de carteira de identificação nº 65.439.170- SSP/SP, e do CPF. 729.248.451-49, Residente à Avenida Bons Ares nº 461 Bairro: Recanto Azul - Botucatu-SP, CEP nº 18.603-020, e **TIAGO HERCULES DA SILVA** brasileiro, Solteiro, músico, portador de carteira de identificação nº 41.049.002-7 SSP/SP, e do CPF. 327.558.878-85, Residente à Avenida Bons Ares - nº 461, Bairro: recanto Azul - Botucatu -SP, CEP nº 18.603-020, Simplesmente Denominado como dupla **"HUGO & TIAGO"**.

Tam justo e contratado o seguinte:

HUGO & TIAGO

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo **02 ANOS** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de **BOTUCATU/SP**, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Gaguinho producoes 014-9798-5000 / (14) 3881-3189

**HUGO &
TIAGO**10
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e CN de Pessoa Jurídica
Módulo nº 024342

Data: 18 de Fevereiro de 2021.

Tiago Hercules da Silva "M.E."
GAGUINHO PRODUÇÕES
REPRESENTANTEHUGO ROSA DOS SANTOS ALVES
REPRESENTADOTIAGO HERCULES DA SILVA
REPRESENT**HUGO &
TIAGO**

10 Oficial de Registro Títulos e Documentos da Comarca de Botucatu - SP	
Rua General Telles, 1915 - Centro - CNPJ 50.805.639/0001-12	
Oficial	60,81
Estado	17,29
Ipsesp	11,83
Sinoreg	3,20
Tribunal	4,17
Diligência	0,00
ISS	1,22
MP	2,92
Total	101,44

Protocolado sob nº 00020235 em 18/02/2021
e registrado em microfilme sob nº 00024342
e averbado a margem do registro nº
Botucatu, 19/02/2021Paulo Eduardo Spadoti - Escrevente
Rodrigo Alves dos Santos Betman - Oficial



RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 35 – CENTRO

CNPJ: 22.448.796-0001-82

ITATINGA – SP CEP. 18.690-000

FONE – 14 99798-5000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para devido fins que a empresa "TIAGO HERCULES DA SILVA" inscrita no CNPJ 32.555.367/0001-68, localizada a Av. Cecília Lourenção, 1449 Residencial Ouro Verde, na cidade de Botucatu/SP, prestou serviço artístico para a empresa "FLAY PRODUÇÕES E EVENTOS", inscrita no CNPJ 22.448.796/0001-82, situada a Rua São Sebastião, 35 na cidade de Itatinga/Sp no estado de São Paulo, venho atestar o show artístico da Dupla Hugo & Tiago no dia 14 de maio de 2022.

Atesto ainda que o serviço foi prestado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itatinga, 01 de julho de 2022.

FLAY PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 22.448.796/0001-82

Rep. Legal – Maria de Fátima Santiago de Oliveira

CPF 168.655.278-52



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

PROCESSO Nº 139/2022

Aos 21 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 070/2021 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA ME**, cujo objeto trata **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A HUGO & TIAGO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO”**, apresentou devidamente todos os documentos exigidos conforme segue:

Contrato Social;

RG e CPF dos Sócios;

Cartão de CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal/INSS;

Certidão Negativa de Débitos – Estadual;

Certidão Negativa de Débitos – Municipal;

Certidão Negativa de Débitos – FGTS;

Certidão de Falência e Concordata;

Certidão Negativa de Débitos – Trabalhista;

Proposta Comercial;

Comprovação de Valor de Mercado;

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente

UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário

MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

037

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 027/2022, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 21 de Novembro de 2022.


Departamento de Licitação



Município de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

00 038

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

Processo Administrativo Nº 0139/2022

Objeto: “Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla HUGO & TIAGO, no dia 29 de Dezembro de 2022, em razão das comemorações de final de ano”.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 0139/2022.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação e solicitação da Secretária de Cultura; 2-. Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 3- solicitação de saldo orçamentário pelo Presidente da Comissão de Licitação; 4- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 5- Justificativa da Comissão de Licitação; 6- Documento de habilitação da empresa a ser contratada; 7- Notas Fiscais de serviços prestados em outros Municípios; 8- orçamento da empresa a ser contratada; 9- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretária de Cultura justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de uma dupla do ramo para realização de show com a dupla HUGO & TIAGO, no dia 29 de Dezembro de 2022, em razão das comemorações de final de ano.

Conforme a justificativa da Comissão de Licitação, o valor a ser pago pela contratação encontra-se dentro dos parâmetros dos preços praticados no mercado, conforme notas fiscais juntadas em consultas prévias realizadas pela Secretaria de Cultura.

Outrossim, também argüiu que não há que se falar em processo licitatório comum, considerando estar configurada situação que permite



Peitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Adro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

039

a inexigibilidade de licitação, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico, **diretamente**, sendo a dupla consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública.

Também, conforme documentos anexados, a contratação será realizada através da empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA ME**, pertencente aos próprios integrantes da dupla em questão, sendo, portanto, contratação sem qualquer tipo de intermediário ou mesmo empresário exclusivo.

Ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria Jurídica emitir parecer quanto à consagração pela opinião pública ou crítica especializada da dupla em questão, mas tão somente quanto à possibilidade jurídica da contratação e a regularidade documental, as quais estão em ordem.

Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, considerando que a Comissão de Licitação considerou que a dupla em questão é consagrada pela opinião pública, bem como existem documentos que atestam a exclusividade da empresa, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a existência de inviabilidade de competição, se mostrando uma hipótese apta a se moldar ao tipo legal do art. 25, inc. III, da lei 8.666/93.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O art. 26, por sua vez, condiciona tal contratação nos seguintes termos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior,



Secretaria Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua do Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

040

para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Sabe-se que a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, inibindo os demais pretensos participantes.

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para se efetuar a contratação direta por inexigibilidade, eis que preenchidos todos os requisitos exigidos pela lei para tanto.

Ademais, além dos **requisitos intrínsecos** (profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública), presentes também estão os **requisitos extrínsecos ou formais** exigidos pela lei, bem como justificada a razão da escolha do fornecedor e o preço a ser pago para a realização do show, que é o praticado dentro do mercado, conforme demonstram os contratos realizados com outros Municípios em valores equivalentes aos que serão contratados.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, III, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa em questão.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são **facultativos e não vinculantes**, de



Município de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

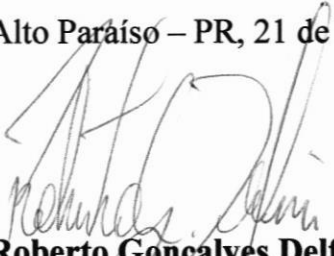
Rua Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

041

forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica d STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 21 de Novembro de 2022.



Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

042

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADA: TIAGO HERCULES DA SILVA ME

CNPJ: 32.555.367/0001-68

VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE CULTURA. Para contratação da empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA ME**. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A HUGO & TIAGO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.

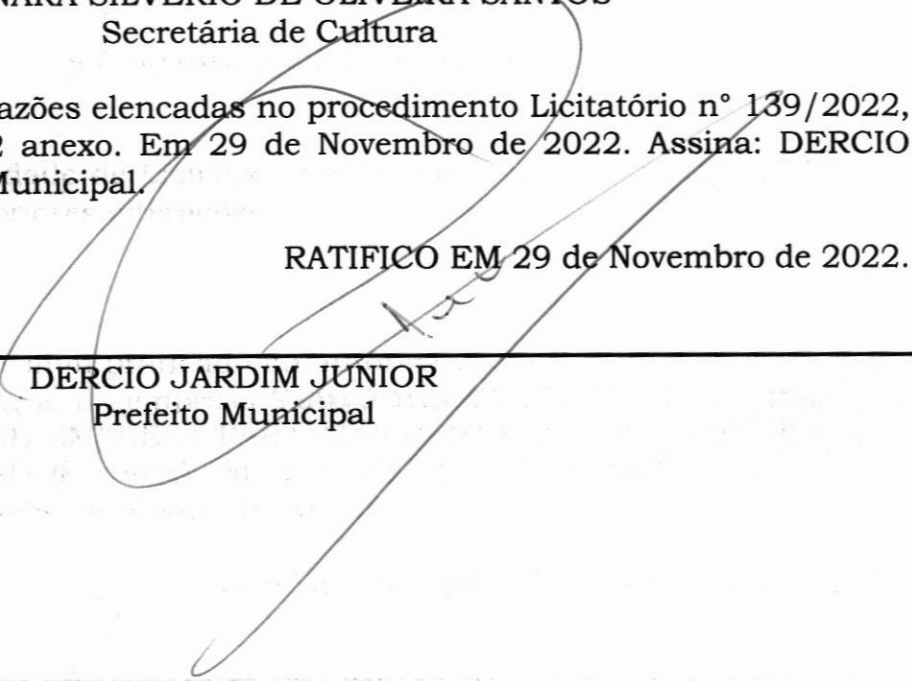
Alto Paraíso - PR., 29 de Novembro de 2022.


TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Cultura

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 139/2022, Inexigibilidade nº 027/2022 anexo. Em 29 de Novembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 29 de Novembro de 2022.


DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

(quitação da anuidade - quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicado a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Jizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde reside, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Pública-ec.
Umuarama-PR, 28 de novembro de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 034/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 29/11/2022 a 02/12/2022 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Rui Farnaz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Int.	Nome	Cargo	Regional
7ª	070	Adriana Aparecida dos Santos	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourão-PR

Conforme previsto em Edital, de acordo com o necessário do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, onde estão: Barão Farnaz, Campo Mourão, Itatama, Terra Boa, Goioerê, Ubatã, Vazão Indígena e Base de Goioerê.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inepto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aptidão estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psicológicas ou neurológicas e/ou físiológicas em condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
 - c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - e) CHET (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran-PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

- f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
 - l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicado a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - m) Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
 - n) Comprovante de Residência atualizado;
 - o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 - p) 01 Foto 3x4 recente;
 - q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 - r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Jizados Especiais Criminais, da Comarca onde reside, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
 - t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
 - u) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
- Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Pública-ec.
Umuarama-PR, 28 de novembro de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP

Umuarama-PR, 29 de novembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente do CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Finanças - Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mariluz, Notifica, os Senhores Contribuintes, abaixo descritos, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir do dia 30 de novembro de 2022, a comparecerem na Divisão acima descrita, para tratarem de assuntos de seus interesses.

CADASTRO	NOME
17585	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
28808	LAUDELINE ROSE DE MELLO
1380	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
3850	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
14145	ALCEDINO ALVES
1280	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
30000	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
17560	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
15830	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
17180	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
1694	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
4872	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
4510	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
1490	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
2300	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
2810	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
501458	MARCIO ALVES DE ALMEIDA

Edição do Paço Municipal, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

RAIZA POLLYANNA TAVARES DE LIMA BAZZANELLA
Chefe da Divisão de Cadastro,
Tributação e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022 - PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/07/852
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Pública, para a alienação dos imóveis constantes do anexo I do presente edital, com base na Lei Municipal nº 4.550, de 01 de julho de 2022 e Lei Municipal nº 4.557, de 05 de agosto de 2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 24 de janeiro de 2023, LOCAL: Anfiteatro Hanyu Setegutte, localizado na Prefeitura Municipal de Umuarama (Paço Municipal), situada na Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Secretaria de Administração, sito a Av. Rio Branco, 3717 - Umuarama-PR, até o dia 23 de janeiro de 2023, no horário de expediente da Prefeitura.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado a Av. Rio Branco, 3717.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127 e 129, no horário das 8:00 às 11:30 das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br.
UMUARAMA, 21 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: TIAGO HERCULES DA SILVA ME
CNPJ: 32.555.367/0001-68
VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
FUNDAMENTO: A inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE CULTURA. Para contratação da empresa TIAGO HERCULES DA SILVA ME. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A HUGO & TIAGO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
Alto Paraíso - PR., 29 de Novembro de 2022.
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Cultura
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitação nº 139/2022, inexigibilidade nº 027/2022 anexo. Em 29 de Novembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO Em 29 de Novembro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

14.07.08.243.0005.6.071 3.390.31.00.00.00 MAT
14.07.08.243.0005.6.071 3.390.32.00.00.00 PASS
14.07.08.243.0005.6.071 3.390.33.00.00.00 PASS
14.07.08.243.0005.6.071 3.390.36.00.00.00 OUT
14.07.08.243.0005.6.071 3.390.38.00.00.00 OUT
14.07.08.243.0005.6.071 3.390.40.00.00.00 SER
14.07.08.243.0005.6.071 3.390.93.01.00.00 INDE
14.07.08.243.0005.6.071 3.390.93.02.00.00 RES
14.07.08.243.0005.6.071 3.390.93.04.00.00 RES
14.07.08.243.0005.6.071 4.90.52.00.00.00 EQU
Art. 4º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados em exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição
0 104 Recursos Ordinários (L
303 104 25% sobre demais
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



RECEB - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso VI)

PODER / ÓRGÃO	Exercício
RECEBOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	
PODER EXECUTIVO	
RECEBOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	
PODER EXECUTIVO	
TOTAL (III) = (I) + (II)	

Fonte: Sistema Fisco Cidadão, Unidade Registral PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-04796/O-7



ATIVIDADES	Previsão
CREAS	366.675,88
Capacitação Profissional de Adolescentes	51.000,00
Manutenção da Divisão de Educação para o Trânsito	6.500,00
Manutenção do Programa Atenção Dobra	128.000,00
Manutenção do Programa Educação Integral	260.000,00
Centro da Juventude/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	291.276,00
Atividades Culturais Destinadas à Criança e Adolescente	6.500,00
Manutenção dos Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente	2.772.000,00
TOTAL GERAL	3.878.951,88



PREFEITURA MUNICIPAL Estado do Paraná

CNPJ: 76.494.136/0001-00

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: ANDRE LUIZ FERNANDES
MATRÍCULA: 292205
RG: 8.707.702-0
DESTINO/UF: CAMPO MOURÃO
SAÍDA: 14:30h 23/11/2022
RETORNO: 19:30h 23/11/2022
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEG447
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) de 1.496,09 de 09 de setembro de 2009, na importância de SETENTA E SETE CENTAVOS (R\$ 0,77) realizada até o município de CAMPO MOURÃO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE
SECRETARIA DE

PAULO ARMANDO SI
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2022, RATIFICADO EM 29/11/2022. Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso - PR, RG n.º 1.649.033-4, e CPF n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA:

A empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.555.367/0001-68, com sede a Avenida Cecília Lourenção, n.º 1499, Bairro: Residencial Ouro Verde, CEP: 18.603-020, na Cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, e-mail gaguinhoproducoes@gmail.com; telefone (14) 99798-5000, neste ato devidamente representado pelo Sr. **EMERSON JESUS CELESTINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 21.602.130-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 136.683.378-37, residente e domiciliado na cidade de Itatinga, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo administrativo n.º 139/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2022 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e demais legislação aplicáveis à modalidade Inexigibilidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A HUGO & TIAGO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: A montagem da estrutura será acompanhada/fiscalizada por funcionário desta Administração com a finalidade única de garantir que seja cumprido o pactuado neste contrato.

Parágrafo Segundo: A data de realização do show poderá sofrer alterações em virtude de condições climáticas desfavoráveis, sendo que a mencionada alteração observará o interesse das partes, observando inclusive a nova data com a disponibilidade da agenda dos cantores.

Parágrafo Terceiro: A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/03/2023, contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do show contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todos os encargos e obrigações, tais como descolamento dos artistas e equipe com ônibus próprio até a cidade e cenário em led, hospedagem e alimentação (almoço e jantar), abastecimento do camarim, conforme proposta apresentada da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Sexto: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
1584	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção. Será procedida também a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado integralmente após o 1º dia útil subsequente a realização do show, mediante a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do contratado ou transferência eletrônica).

Parágrafo Segundo: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Terceiro Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número da Dispensa;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) descrição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Contratada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pela recusa na entrega caracterizada, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

6.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

6.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

6.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Contratada pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

6.8. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da Contratada PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO SHOW

O show deverá ter início às 22h00min o prazo para execução/duração da apresentação artística será de aproximadamente 01h50min (uma hora e cinquenta minutos).

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Administração reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**11.1 Obrigações da Contratante:**

11.1.1 A CONTRATANTE irá fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança.

11.1.2 A CONTRATANTE se responsabilizará pela contratação de uma equipe de segurança em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos equipamentos de palco. Cabe ao mesmo, demais disto, fornecerem profissionais gabaritados para a produção e organização do evento.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo único. Os profissionais citados no caput desta cláusula deverão, no dia da apresentação, estar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

11.1.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

11.2. Obrigações da Contratada:

11.2.1 A CONTRATADA será responsável pela presença dos artistas no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo.

11.2.2 A execução do repertório de atração do Evento ficará a critério da CONTRATADA, de forma adequada ao evento.

11.2.3 A CONTRATADA não deverá ser responsabilizada pela não presença no local do show na data e na hora programada na ocorrência de calamidades públicas, tempestades que provocam falta de energia elétrica ou desabamentos, catástrofes de qualquer natureza. Em qualquer caso de doença repentina ou impedimento de qualquer um de seus integrantes que comprometa a apresentação dos Artistas, o(s) mesmo(s) será (ão) substituído(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

Não será exigida a prestação de garantia por ocasião do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

050

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Cultura, através da Sra. **TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS**, ou outro agente responsável por ela designado oficialmente, unidade competente na forma que lhe convier, sendo que serviços prestados fora da descrição serão glosados pelo responsável, nas condições especificadas neste Contrato.

18.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados:

18.2.1 A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

18.2.2 A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

18.2.3. O Fiscal responsável através da Secretaria Municipal de Cultura terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Expedir ordens de execução de serviços;
- b. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- d. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
- f. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

18.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

18.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente

gov.br

EMERSON JESUS CELESTINO DE OLIVEIRA

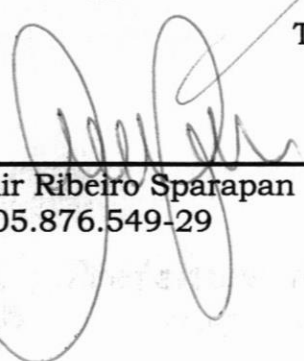
Data: 01/12/2022 08:48:48-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

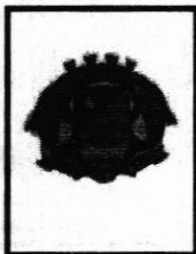
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

TIAGO HERCULES DA SILVA ME
Contratada

Testemunhas:


Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 055
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

EXTRATO DE CONTRATO nº 189/2022

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TIAGO HERCULES DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A HUGO & TIAGO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2023.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 02/12/2022
Edição N.º 12594

[illegible]

Umuarama, 30 de novembro de 2022

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

00 056

Carta

90 1246007 9022-CEPI
Município de Umuarama
Secretaria de Fomento
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Fiscal

KARINE JULIANE GIRETO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1598 / 2022, considerando-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado no dia 21 de novembro de 2022, na ligação de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado em 15/03/2000.

INSCRIÇÃO:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Na Penalidade Complementar:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fez o sujeito **ALTUADO**, pela infração cometida, a recolhe cotas desta municipalidade o valor de **R\$ 640,82 (seiscentos e quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 439/2017, e faz o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher nos cofres públicos do Município de Limaçama, o valor de respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no prazo estipulado no prazo estipulado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa municipal, Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa municipal, Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa municipal.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado nesta data.

Limaçama, quinhenta e quatro, 1 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1598 / 2022

Edição n: 12594

Umuarama Ilustrado

WM

Publicações